

MARINHA DO BRASIL
NAVIO POLAR ALMIRANTE MAXIMIANO

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa para serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos de bordo, com fornecimento do material necessário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Objeto	UF	CATSER	Quantidade total	Valor unitário	Estimativa de despesa
1	Manutenção preventiva e corretiva conforme descrito no item 1.2, do seguinte equipamento: Equipo Odontológico Marca: KAVO CLINIC	UN	5797	1	R\$ 812,00	R\$ 812,00
2	Manutenção preventiva e corretiva conforme descrito no item 1.2, do seguinte equipamento: Autoclave Marca: Cristofoli Vitale	UN	5797	1	R\$ 812,00	R\$ 812,00
3	Manutenção preventiva conforme descrito no item 1.2, do seguinte equipamento: Raio-X Odontológico Marca: Procion 70X	UN	5797	1	R\$ 342,80	R\$ 342,80
4	Manutenção preventiva conforme descrito no item 1.2, do seguinte equipamento: Ultrassom Marca: Schuster Modelo: 550	UN	5797	1	R\$ 289,90	R\$ 289,90

5	Manutenção preventiva e corretiva conforme descrito no item 1.2, do seguinte equipamento: Ultrassom Marca: Dabi Atlante Modelo: Profi Neo	UN	5797	1	R\$ 1489,80	R\$ 1489,80
6	Manutenção preventiva conforme descrito no item 1.2, do seguinte equipamento: Compressor de ar comprimido Marca: SCHUSTER Modelo: S50	UN	5797	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00

1.2 A manutenção preventiva e corretiva deverá conter o seguinte detalhamento:

- 1) **Equipo Odontológico**- Manutenção preventiva e corretiva com a substituição da mangueira do sugador, tampa frontal do refletor, lâmpada do refletor, limpeza do injetor e regulagem nas pontas;
- 2) **Autoclave** - Conforme orientação da Anvisa e do fabricante, será feito a manutenção preventiva do equipamento com a substituição do anel de vedação, selo de segurança, pino de segurança e mangueiras internas;
- 3) **Raio-X Odontológico** - Efetuar manutenção preventiva, ajuste nos conectores elétricos e revisão nas molas do braço;
- 4) **Ultrassom Schuster** - Efetuar manutenção preventiva com a limpeza na válvula solenoide e ajuste elétrico;
- 5) **Ultrassom Dabi Atlante** - Efetuar manutenção preventiva e corretiva com a substituição do transdutor e ajuste nos conectores elétricos e na válvula solenoide;
- 6) **Compressor de ar comprimido Schuster modelo S50** – Efetuar manutenção preventiva com ajuste do pressostato, verificando a válvula de emergência e substituição da válvula da saída de ar; e
- 7) **O valor atribuído mão de obra e fornecimento de peças.**

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) aceite da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3966,50 (três mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 O Grupamento tem a missão de prestar os Navios subordinados empregados na realização das atividades de responsabilidade da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), contribuindo para as atividades operativas do Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), do Centro de Sinalização Náutica Almirante Moraes Rêgo (CAMR), bem como em apoio a projetos de pesquisa, de iniciativa nacional ou decorrentes de compromissos internacionais, conduzidos em Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB). Para tal, necessita manter a integridade e qualidade de sua estrutura de funcionamento e habitabilidade de forma a ser capaz de cumprir sua missão com sucesso;

2.2 A cada ano, o Navio Polar “Almirante Maximiano” e sua Tripulação se preparam para passar, em média, seis meses em campanha no continente gelado, em geral de outubro a abril, aproveitando dessa forma, as condições climáticas menos rigorosas do chamado “verão antártico”. Dentre as tarefas alocadas ao Navio destacam-se o reabastecimento da Estação Antártica Comandante Ferraz (EACF) com óleo, equipamentos e gêneros, o apoio a projetos de ciência e de tecnologia, além da realização de sondagens e levantamentos oceanográficos desde o continente sul-americano até o continente antártico. Os projetos visam à investigação de mudanças ambientais na Antártica e seus impactos globais. Suas atividades científicas envolvem pesquisadores de diversas instituições de ensino de renome do país, que desenvolvem seus trabalhos utilizando como base a EACF, os navios envolvidos e diversos acampamentos estabelecidos na região, lançados, apoiados e recolhidos pelo Navio; e

2.3 Em face ao exposto, tendo em vista a necessidade de apoio odontológico preventivo e de urgência aos tripulantes do navio, faz-se necessária a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos de bordo, a fim de permitir o atendimento à tripulação no período de 6 meses em que o Navio permanecerá em operação na Antártica sem apoio. Sendo assim, torna-se importante para a realização da comissão, a contratação dos serviços supracitados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada a seguir:

3.1.1 Manutenção em equipamentos de consultório odontológico – Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento do material necessário, conforme descrito no item 1.1 e 1.2 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1.1 Serviço não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- 4.1.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.1.3 Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para cada tipo de atividade – como botas, capacetes, luvas, óculos, entre outros;

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O prazo de execução dos serviços é de 15 dias, contados da assinatura do contrato ou do aceite da Nota de Empenho.

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1 Endereço principal: Cais Norte, Base Naval da Ilhas das Cobras, Praça Barão de Mauá, Rio de Janeiro / Referência: Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

5.3 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1 A realização dos serviços deverá ocorrer dentro do horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 8:00h as 16:00h.

5.3.2 Havendo necessidade de prestação de serviço fora do horário supracitado, deverá a Contratada informar previamente a Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a qual avaliará a viabilidade de execução.

5.3.3 Após o recebimento da Autorização para Execução do Serviço ou Nota de Empenho, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Serviço um plano de trabalho convergente com um cronograma do serviço em consenso de ambas as partes.

5.3.4 Obedecendo ao cronograma a Contratada deverá iniciar os serviços, de posse do ferramental, equipamentos e demais materiais necessários, que deverão estar discriminados no plano de trabalho.

5.3.5 Após a execução dos serviços, todos os espaços utilizados, inclusive paredes, tetos e portas, deverão ser entregues limpos, sem entulhos, sobra de material ou marcas de quaisquer naturezas, desde que originados pela CONTRATADA, cabendo reparo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação pela CONTRATANTE.

6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 O prazo de garantia contratual dos bens, será de, no mínimo, 90 dias de acordo com o código de proteção e defesa do consumidor

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), neste caso, o responsável pela demanda.

7.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4.1 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8 DO RECEBIMENTO

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, contado do relatório de ordens de serviço cumpridas pela contratada, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.1.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em

consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.3 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.4 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.1.5 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.2 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A previsão de compatibilidade de recurso orçamentário encontra-se abaixo:

Item	Recurso Orçamentário	Descrição
02	Programa de Trabalho Resumido (PTRES)	175417
03	Fonte de Recurso (FR)	1063000000
04	Natureza da Despesa	339039
05	Ação Interna	Z4C3SL
06	Valor	R\$ 3.966,50

Elaborado por:

Rio de Janeiro, RJ, 30 de junho de 2023.

TARIZA GALLICCHIO MOREIRA
Capitão-Tenente (CD)
Ajudante da Divisão de Saúde

ASSINADO DIGITALMENTE

Aprovado por:

Rio de Janeiro, RJ, 3 de julho de 2023.

DIEFERSON RAMOS PINHEIRO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Anexo-V---Termo-de-Referencia.pdf
Código de verificação: 5ZR8-62TC-FMZR-875Z

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

TARIZA GALLICCHIO MOREIRA (CPF 095.393.637-64) em 06/07/2023 11:38:40 -03 (BRT)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Anexo-V---Termo-de-Referencia.pdf-print.pdf
Código de verificação: JTDG-P4WK-UFMZ-Q75Y

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

DIEFERSON RAMOS PINHEIRO (CPF 035.575.637-40) em 10/07/2023 14:20:59 -03 (BRT)